



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

MINUTA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Renascença, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 022 de 04 de janeiro de 2021, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Renascença, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo Chamamento Público para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MEDICOS DE 12 HORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA**, segundo as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

1.2. A documentação será recebida para análise no horário das 07h30 às 11h30, das 13h00 às 17h na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 901, centro, Renascença/PR, a partir dia XX/XX/2021.

1.3. Os interessados no credenciamento poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Renascença/PR, ou seja, www.renascenca.pr.gov.br.

2 – OBJETO

2.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MEDICOS DE 12 HORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA, por um período de 12 (doze) meses, para atendimento no Centro de saúde neste município de Renascença, conforme previsto no Termo de Referência Anexo II deste Edital.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente Chamamento Público (credenciamento) todas as pessoas jurídicas legalmente constituídas:

- a) Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos; e
- b) Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

3.2. Não poderão participar os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93.

3.3. Não poderão participar os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

3.4. Não serão admitidas pessoas jurídicas reunidas em consórcio, independente do seu tipo de constituição.

3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.6. A Comissão Permanente de Licitações fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se as empresas participantes foram declaradas inidôneas por algum ente público. Caso seja comprovado tal ato, estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

4 – DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Para se inscrever ao Chamamento Público (credenciamento), a pessoa jurídica interessada deverá apresentar Carta-Proposta (ANEXO IX) acompanhada dos documentos necessários atendendo às seguintes exigências:

4.1.1. Conter o Requerimento para Inscrição (ANEXO III) devidamente preenchida, solicitando seu credenciamento.

4.1.2. Ser digitada e impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa ou que a identifique, não deverá conter emendas, rasuras, entrelinhas ou ambigüidades;

4.1.3. Conter relação do corpo clínico (profissionais que atuarão na prestação dos serviços), constando o número do CPF e registro do profissional no conselho de classe regional respectivo, conforme ANEXO VII;

4.1.4. Ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador (se for o caso).

4.1.5. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

4.1.6. A apresentação de proposta sujeita o proponente integralmente às condições deste chamamento público, bem como as normas e legislações superiores.

4.2. Para habilitação a pessoa jurídica interessada deverá apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

4.2.1. A **Habilitação Jurídica** será demonstrada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Cédula de Identidade e CPF** dos proprietários da empresa;
- c) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações**, no caso de empresa de sociedade por cotas (Ltda), ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo;
- d) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada com a apresentação dos documentos abaixo:

4.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;

4.2.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.2.2.2.1. Quando o objeto da licitação se tratar de Serviços deverá ser apresentado a Certidão **ISS** junto ao município; Quando tratar-se de Fornecimento de materiais deverá ser apresentada a Certidão ou comprovante de cadastro **ICMS** junto ao Estado.



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

4.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;

4.2.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

4.2.2.5 - Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei;

4.2.2.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

4.2.2.7 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida a menos de 180 (cento e oitenta dias).

4.2.3. De forma a demonstrar a **Qualificação Técnica**, os interessados deverão apresentar:

a) Apresentar os documentos dos profissionais indicados no ANEXO VII (item 4.1.3 deste Edital), conforme descritos abaixo:

I - Comprovação de habilitação mediante apresentação do diploma/certificado devidamente reconhecido pelo MEC do curso de graduação;

II - Comprovante de inscrição no Órgão de Classe;

III - Comprovação de vínculo do profissional indicado, mediante cópia do registro em Carteira de Trabalho ou cópia da Ficha de Empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de Serviços. Caso o profissional indicado for sócio ou dirigente, deverá apresentar cópia do Contrato Social ou cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo;

IV - Atestado e/ou declaração de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem que a licitante tenha executado serviços similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, com os quantitativos.

b) Alvará de Localização e Funcionamento pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto de contratual (II, art. 29 da Lei nº 8.666/93);

4.2.4. A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

4.2.4.1 - Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

4.2.4.2 - Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.2.4.2.1 Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

4.2.4.2.2 Para fins do subitem 4.2.4.2.1, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt) e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

4.2.4.3 - As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

4.2.5. Deverá ainda apresentar as seguintes **declarações**:

a) Declaração nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO V;

b) Declaração de Idoneidade nos termos do inciso III do Art. 88 da Lei nº 8.666/93, conforme ANEXO VI.

c) Declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos, conforme ANEXO IV.

d) Declaração de Capacidade Operacional, conforme ANEXO VIII.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou para autenticação por servidor habilitado do Município de Renascença, acompanhados dos originais.

4.4. A documentação apresentada será objeto de análise pela Comissão Permanente de Licitações. Considerar-se-á habilitada apenas a pessoa jurídica que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

5 – PRAZO DE INSCRIÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Chamamento Público será amplamente divulgado e o credenciamento estará aberto aos interessados para inscrição e recebimento do envelope contendo a documentação de inscrição e habilitação a qualquer tempo a partir de 09/09/2021, sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências deste instrumento.

5.2. O presente credenciamento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações subsequentes.

6 – APRESENTAÇÃO E ENTREGA DO ENVELOPE

6.1. O envelope “Documentação de Inscrição e Habilitação” deverá ser indevassável, fechado e entregue diretamente a Comissão de Licitação, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Renascença.

6.2. A Comissão de Licitação não se responsabiliza por envelopes enviados por qualquer meio e não entregues ao Departamento de Licitações.

6.3. O envelope deverá, ainda, indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL COMPLETA

CNPJ Nº:

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

ENDEREÇO COMPLETO

6.4. Os documentos constantes do envelope deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.5. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Comissão e Licitação, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.6. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.7. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/ emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CRITÉRIOS DO CREDENCIAMENTO

7.1. Após o recebimento da documentação de inscrição e de habilitação, julgada regular pela Comissão de Licitações, credenciará as empresas que preencham os requisitos previstos no presente Edital e seus anexos.

7.1.1. Os documentos serão analisados pela Comissão de Licitações no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da entrega da documentação por parte das empresas interessadas. A Comissão de Licitações poderá solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados, durante a análise documental.

7.1.1.1. As empresas deverão apresentar toda a documentação requerida. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º, art. 43, da Lei complementar nº 123/2006.

7.2. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

7.3. Da análise da documentação de inscrição e habilitação, lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, no final será assinada pela Comissão de Licitações.

7.4. Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados.

7.5. Feito isto, fica assegurado ao credenciante o direito de interposição de recurso ou pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.6. O credenciamento será formalizado através de contrato de prestação de serviço de caráter precário vinculado a inexigibilidade de licitação, podendo ser revogado a qualquer momento a juízo de conveniência e oportunidade pelo seu expedidor.

7.7. Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8. Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. A interessada que for considerada inabilitada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação da relação das empresas consideradas habilitadas para interpor recurso, ficando os demais interessados desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação e protocolados no Departamento de Licitações do Município de Renascença, no endereço descrito no item 1.2 deste Edital.

8.3. O recurso terá efeito suspensivo, para análise da Administração e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato

9. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

9.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Chamamento Público e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da documentação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado.

9.1.1. A pretensão referida no subitem 9.1. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolizado no endereço e horário constantes do item 1.

9.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Chamamento Público.

10. PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Chamamento Público e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para início do recebimento da documentação.

10.1.1. As medidas referidas no subitem 10.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item 1.

10.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação, após proferida, deverá comportar divulgação e também ser juntada aos autos do Credenciamento Público.

10.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do Chamamento Público, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária a seguir:

434 SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00)

0800 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100342.031 Atenção Básica Fixa - FMS

3.3.90.39.50.99.00 Demais Despesas com Serviços Médico Hosp. Odont. e Laborat.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

Desdobre: 10409

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

12.2. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

12.2.1 – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do:

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
CNPJ nº 76.205.681/0001-96
Rua Getulio Vargas, nº 901
Renascença – PR
CEP: 85.610-000

12.3. Após emissão da Nota Fiscal eletrônica a empresa devera passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico almoxarifado@renascenca.pr.gov.br.

12.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

12.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Secretaria Solicitante atestar a execução do objeto do contrato.

13. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

13.1. Durante a vigência do presente credenciamento os preços serão fixos e irremovíveis.

14 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 Homologado o certame e Adjudicado o objeto do presente Chamamento, a Prefeitura Municipal convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

14.2 A Prefeitura Municipal poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar parcial ou totalmente o Chamamento, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

15 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO DESCREDENCIAMENTO

15.1. As condições de execução dos serviços estão descritas no Termo de Referência (ANEXO II) deste Edital de Chamamento Público (credenciamento);

15.2. O presente Credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento a Administração Pública Municipal poderá proceder o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou no interesse do Credenciado, desde que respeitados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.4. O Município de Renascença poderá, obedecidas às condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as empresas ou profissionais que ao final de 12 (doze) meses não apresentarem demanda de atendimento;

15.5. A Administração Pública Municipal poderá revogar o Credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor do Credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

16 - DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

16.2 O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

16.3 Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de cento e vinte (120) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o Contratado negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

16.4 Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação, nos prazos fixados no item 9.1.

16.5 O presente contrato será rescindido pelo Município de Renascença quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

16.5.1 Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de Chamamento Público nº XX/2021, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;

16.5.2 Paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Município de Renascença;

16.5.3 Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Município de Renascença, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato;

16.5.4 Decretação de falência, insolvência ou dissolução da Contratada;

16.5.5 Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;

16.5.6 Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Município de Renascença, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar.

16.6 Pela Contratada, quando ao Município de Renascença:

16.6.1 Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previstos no **item 8**, os pagamentos das faturas apresentadas;

16.6.2 Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.

16.7 Na hipótese de rescisão pelo Município de Renascença com base nos motivos alinhados nos subitens “16.5.1” a “16.5.6”, os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Município de Renascença, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do (s) evento (s) motivador do rompimento contratual.

16.8 Na existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo Serviço de Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde. Neste ínterim, a partir da 1ª reclamação procedente a Contratada será notificada formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde.



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

17 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa, nos seguintes termos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução;
- c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

17.2. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.2.1 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17.4. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – É facultado o Município de Renascença, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

18.2 – Reserva-se o município de Renascença, revogar ou anular esta licitação nos termos do Art. 49 da lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

18.3 – A proponente contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICIPIO e terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

presente licitação, isentando ao MUNICIPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18.4 – Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

18.5 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhando ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, à Rua Getúlio Vargas, nº 901, fone/fax- 046 - 3550.8300 / 3550.8314 / 3550.8336, CEP 85.610-000.

18.6 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e proponentes presentes.

19 - ANEXOS DO EDITAL

- ANEXO I - MINUTA DO FUTURO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;
- ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO III - MODELO REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO;
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS
- ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUICAO FEDERAL;
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO VII - RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA
- ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL
- ANEXO IX - MODELO DE CARTA PROPOSTA

Renascença, 08 de setembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

(ANEXO I)

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2021.

Que entre si fazem de um lado o Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Idalir João Zanella, portador da Cédula de Identidade - RG nº /PR e CPF/MF nº....., Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, CNPJ – nº, com sede à, nº, Município de, Estado, neste ato representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade - RG nº e CPF/MF nº, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, **Inexigibilidade de Licitação nº ____**, embasada no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, oriunda do Chamamento Público nº XX/2021, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – EMBASAMENTO LEGAL

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Renascença, pelas normas infralegais e regulamentam o Sistema Único de Saúde, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXIGIBILIDADE

A presente contratação perfaz-se com inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme disposições do Chamamento Público XX/2021 de de de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços na área de saúde, conforme a seguir:

.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas em Edital, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

CLAUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA/RENOVAÇÃO

A execução do Presente Contrato dar-se-á sob a forma de regime de “execução direta” com prazo de execução de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, limitados a 60 meses.

Os serviços referidos acima serão executados pelo contratado, conforme determinação do setor competente.

A prestação dos serviços ora contratados, não implica em vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre as partes.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - A empresa contratada obriga-se a:

- 5.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.1.2. Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;
- 5.1.3. Notificar à Administração, através da Secretaria de Saúde, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;
- 5.1.4. Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
- 5.1.5. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- 5.1.6. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- 5.1.7. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- 5.1.8. Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;
- 5.1.9. Manter o profissional alocado no estabelecimento de saúde nos horários predeterminados pela Secretaria Municipal de Saúde de Renascença;
- 5.1.10. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão do profissional, dolosa ou culposamente, à Secretaria Municipal de Saúde de Renascença;
- 5.1.11. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- 5.1.12. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade;
- 5.1.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, normas da saúde e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Renascença;
- 5.1.14. Relatar à Secretaria Municipal de Saúde de Renascença toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 5.1.16. E de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;
- 5.1.17. Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- 5.1.18. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados, seja na esfera administrativa, civil ou penal;
- 5.1.19. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados pelo profissional decorrentes do cumprimento deste Contrato;

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

- 5.1.20. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde de Renascença, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- 5.1.21. A Prestação de Serviços deve ser feita com cumprimento da carga horária conforme carga horária do plantão credenciado;
- 5.1.22. Os profissionais devem obrigatoriamente utilizar o sistema informatizado prontuário eletrônico;
- 5.1.23. Os profissionais devem fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para exercer suas funções;
- 5.1.24. A prestação de serviços deve ser feita de forma idônea, com atendimento da demanda espontânea que procura o Centro de Saúde de Renascença no serviço de plantão.

5.2 A contratante obriga-se a:

- 5.2.1. Disponibilizar o local para atendimento dentro da Unidade de Saúde, bem como acesso ao sistema eletrônico de registro das atividades e prontuário médico;
- 5.2.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 5.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;
- 5.2.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- 5.2.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 5.2.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 5.2.8. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- 5.2.9. Organizar e regular os fluxos dos usuários do SUS/Renascença-Pr;
- 5.2.10. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados.

CLAUSULA SEXTA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor unitário de R\$ (.....), totalizando o valor do contrato em R\$(.....).



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CLAUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A Prefeitura Municipal de Renascença se compromete a efetuar o pagamento, na tesouraria municipal ou através depósito bancário, até o 20º (vigésimo) dia subsequente aos serviços prestados, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

7.1.1. Veda-se o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, conforme Termo de Referência.

7.2. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

7.2.1 – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do:

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

CNPJ nº 76.205.681/0001-96

Rua Getulio Vargas, nº 901

Renascença – PR

CEP: 85.610-000

7.3. Após emissão da Nota Fiscal eletrônica a empresa devesse passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico almoxarifado@renascenca.pr.gov.br.

7.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da FAZENDA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLAUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Não haverá reajustes por ocasião dos contratos no período de 12 (doze) meses.

CLAUSULA NONA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

10.1.1. Advertência;

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

10.1.2. Multa, nos seguintes termos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução;
- c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

12.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

11.2 O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

11.3 Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de cento e vinte (120) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o Contratado negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

11.4 Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação, nos prazos fixados no item 9.1.



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

11.5 O presente contrato será rescindido pelo Município de Renascença quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

11.5.1 Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de Chamamento Público nº XX/2021, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;

11.5.2 Paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Município de Renascença;

11.5.3 Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Município de Renascença, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato;

11.5.4 Decretação de falência, insolvência ou dissolução da Contratada;

11.5.5 Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;

11.5.6 Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Município de Renascença, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar.

11.6 Pela Contratada, quando ao Município de Renascença:

11.6.1 Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previstos no **item 8**, os pagamentos das faturas apresentadas;

11.6.2 Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.

11.7 Na hipótese de rescisão pelo Município de Renascença com base nos motivos alinhados nos subitens “11.5.1” a “11.5.6”, os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Município de Renascença, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do (s) evento (s) motivador do rompimento contratual.

11.8 Na existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo Serviço de Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde. Neste ínterim, a partir da 1ª reclamação procedente a Contratada será notificada formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE / CIVIL / TRABALHISTA / FISCAL

O Contratado assume integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, durante a execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS REPRESENTANTES DA CONTRATANTE

Será responsável pelo contrato o Sr. Simone Lorenset Gutstein

Controlador: Robson de Oliveira

Fiscal: Diego Fernando de Oliveira Pereira

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUCESSÃO E FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Renascença, de de 2021.

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

(ANEXO II)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MEDICOS DE 12 HORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA.**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1. O Município de Renascença tem a obrigação de oferecer aos cidadãos condições de acesso a saúde.

2.1.2. O município de Renascença não possui hospital e o primeiro atendimento é realizado na unidade básica de saúde (UBS), sendo indispensável o serviço de plantão médico para proporcionar atendimento adequado e se necessário ser encaminhado para a referência hospitalar.

2.1.3. Essas contratações se fazem necessárias em razão do município não contar com esses profissionais em seu quadro permanente.

2.2. DO VALOR:

2.2.1. Para o cálculo do valor a ser pago utilizou-se a média da região de alguns municípios e cotação no Tribunal de Contas do Paraná correspondente ano de 2021.

3. DO OBJETO

<u>Lote</u>	<u>Qtde Estimada</u>	<u>Discriminação dos serviços</u>	<u>Local de Prestação dos Serviços</u>	<u>Dias da semana / Horários</u>	<u>Vlr Plantão Máx. R\$</u>	<u>Vlr Total Máximo R\$</u>
01	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Segunda-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	22.630,50
02	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Terça-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	23.083,11
03	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quarta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	23.083,11
04	48	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quinta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	21.725,28
05	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sexta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	22.630,50

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

06	52	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sábado (das 08:00 as 20:00 horas)	1.352,76	70.343,52
07	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Domingo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.352,76	71.696,28
08	13	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado/Ponto Facultativo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.352,76	17.585,88
09	04	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado Diferenciado* (das 08:00 as 20:00 horas)	1.460,12	5.840,48

* FERIADOS DIFERENCIADOS:

- NATAL
- ANO NOVO
- CARNAVAL
- PASCOA

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A contratante obriga-se a:

4.1.1. Disponibilizar o local para atendimento dentro da Unidade de Saúde, bem como acesso ao sistema eletrônico de registro das atividades e prontuário médico;

4.1.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

4.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;

4.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

4.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

4.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

4.1.8. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

4.1.9. Organizar e regular os fluxos dos usuários do SUS/Renascença-Pr;

4.1.10. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.A empresa contratada obriga-se a:

5.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.1.2. Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;

5.1.3. Notificar à Administração, através da Secretaria de Saúde, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;

5.1.4. Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

5.1.5. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;

5.1.6. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

5.1.7. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;

5.1.8. Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;

5.1.9. Manter o profissional alocado no estabelecimento de saúde nos horários predeterminados pela Secretaria Municipal de Saúde de Renascença;

5.1.10. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão do profissional, dolosa ou culposamente, à Secretaria Municipal de Saúde de Renascença;



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

- 5.1.11. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- 5.1.12. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade;
- 5.1.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, normas da saúde e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Renascença;
- 5.1.14. Relatar à Secretaria Municipal de Saúde de Renascença toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 5.1.16. E de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;
- 5.1.17. Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- 5.1.18. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados, seja na esfera administrativa, civil ou penal;
- 5.1.19. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados pelo profissional decorrentes do cumprimento deste Contrato;
- 5.1.20. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde de Renascença, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos.
- 5.1.21. A Prestação de Serviços deve ser feita com cumprimento da carga horária conforme carga horária do plantão credenciado;



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

5.1.22. Os profissionais devem obrigatoriamente utilizar o sistema informatizado prontuário eletrônico;

5.1.23. Os profissionais devem fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para exercer suas funções;

5.1.24. A prestação de serviços deve ser feita de forma idônea, com atendimento da demanda espontânea que procura o Centro de Saúde de Renascença no serviço de plantão.

6. DO PAGAMENTO

6.1. A Prefeitura Municipal de Renascença se compromete a efetuar o pagamento, na tesouraria municipal ou através depósito bancário, até o 20º (vigésimo) dia subsequente aos serviços prestados, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

6.1.1. Veda-se o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, conforme Termo de Referência.

5.1.2 – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do:

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
CNPJ nº 08.892.866/0001-66
Rua Nereu Ramos, nº 820 – Centro
Renascença – PR
CEP: 85.610-000

6.2. Após emissão da Nota Fiscal a empresa deverá passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico almoxarifado@renascenca.pr.gov.br.

6.3. A fatura deverá ser apresentada devidamente identificada o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

6.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

7.0 DO LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

7.1. O horário e local para realização dos serviços serão de acordo com a seguinte tabela:



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

Discriminação dos serviços	Local de Prestação dos Serviços	Período / Horários
Contratação de empresa (Pessoa Jurídica) para Prestação de Serviços de Plantão Médico na especialidade de Clínica Geral, para prestar atendimento médico para prestar os serviços na Unidade de Saúde de Renascença.	Centro de Saúde	Serviço de plantão médico no Centro de Saúde de Renascença Segunda-feira a sexta feira (das 18:00 as 22:00 horas).
Contratação de empresa (Pessoa Jurídica) para Prestação de Serviços de Plantão Médico na especialidade de Clínica Geral, para prestar atendimento médico para prestar os serviços na Unidade de Saúde de Renascença.	Centro de Saúde	Serviço de plantão médico no Centro de Saúde de Renascença (sábados, domingos e ponto facultativo das 08:00 as 20:00 horas)
Contratação de empresa (Pessoa Jurídica) para Prestação de Serviços de Plantão Médico na especialidade de Clínica Geral, para prestar atendimento médico para prestar os serviços na Unidade de Saúde de Renascença.	Centro de Saúde	Serviço de plantão médico no Centro de Saúde de Renascença Feriado Diferenciado das 08:00 as 20:00 horas): Natal, Ano Novo, Páscoa e Carnaval.

7.2. **O MUNICÍPIO**, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

7.3. A ação fiscalizadora do **MUNICÍPIO** será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

Parágrafo Primeiro: os atendimentos que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação e caso sejam comprovadas as irregularidades os mesmos serão notificados para fazer as correções que se fizerem necessárias.

Parágrafo Segundo: a não correção no prazo estipulado implicará nas penalidades cabíveis.

8.0 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa, nos seguintes termos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8.3 A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

(ANEXO III)

MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE SAÚDE

(este documento deve ser elaborado em formulário próprio)

À Prefeitura Municipal de Renascença
Setor de Licitações e Contratos
Renascença - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE SAÚDE divulgado pela **Prefeitura Municipal de Renascença**, objetivando a prestação de serviços de plantão médico, pequenas cirurgias, suturas simples e/ou complexas e diárias hospitalares, nos termos do Edital de Chamamento Público divulgado em *(data da divulgação)*.

Nome: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Endereço Comercial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

C.N.P.J: _____ Inscr. Estadual: _____

Plantões *(relacionar os itens de acordo com a Tabela de Serviços – Anexo II)*.

(cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(representante legal)



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

(ANEXO IV)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situado à (ENDEREÇO COMPLETO), declara, conhecer o Edital de Chamamento Público nº XX/2021 e seus anexos

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ 2021.

Assinatura e identificação do representante
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ

Endereço completo



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

(ANEXO V)

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUICAO FEDERAL

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

(ANEXO VI)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2021

À Comissão de Licitação do Município de RENASCENÇA - PR

O representante legal da Empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situado à (ENDEREÇO COMPLETO), na qualidade de proponente do procedimento administrativo de Chamamento Público nº XX/2021, instaurado por esse Município, declara para os fins de direitos que referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou impedida de contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

(ANEXO VII)

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2021

À Comissão de Licitação do Município de RENASCENÇA - PR

A empresa,

Razão Social da Empresa

Endereço Comercial

Cidade

Estado

CEP

() _____
Telefone

() _____
Celular

CNPJ

E-mail

Vem através deste informar os nomes dos profissionais disponíveis para prestar serviços ao Município de Renascença, conforme quadro abaixo:

Nome do Profissional	Registro Profissional	Especialidade

Local e data

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

(ANEXO VIII)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2021

À Comissão de Licitação do Município de RENASCENÇA - PR

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situado à (ENDEREÇO COMPLETO), declara que possui total e plena disponibilidade para realização dos serviços, bem como os profissionais apresentados no ANEXO VII possuem capacidade técnica-operacional e estão disponíveis a prestarem o atendimento aos serviços descritos no objeto do Edital de Chamamento Público nº XX/2021.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

ANEXO IX – MODELO DE CARTA PROPOSTA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2021

À Comissão de Licitação do Município de RENASCENÇA – PR

Pela presente Proposta de Serviços, a(o) (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situado à (ENDEREÇO COMPLETO), vem oferecer os serviços descritos no edital, de acordo com os preços definidos no mesmo.

Atenciosamente,

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br